



**ATA DA 1914ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima décima quarta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade e Diretor-Presidente em exercício, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, e do Diretor Administrativo e Financeiro, eleito pelo Conselho de Administração, Sr. Eugenio Carvalho. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente, em substituição, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Gerente de Órgãos Colegiados, Sr. Jorge Leite dos Santos, e apoio do Chefe de Serviços, Sr. Rodrigo Dias Calafate. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – quanto ao **Aditamento** ao Termo de Convênio celebrado entre a **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP** e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS**, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Santos, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro em áreas do Porto Organizado de Santos no município de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 05 (cinco) anos, sem ônus para os partícipes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, a Diretoria Executiva decidiu retirar o item de pauta, devido a falta de parecer jurídico de ambas as partes. **II.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000551/2019, **decidiu** aprovar a minuta,



bem como autorizar a sua celebração, de Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Servidão de Passagem DP/19.2001, promovido entre a CODESP e a empresa **NEVES & MARINHEIRO LTDA.**, cujo objeto é a operacionalização de esteira transportadora em túnel subterrâneo com instalação e interligação de nova esteira na faixa interna do cais, a partir do Armazém 12A, até o cais público fronteiro ao Armazém 13, para movimentação de cereais a granel no Porto de Santos, bem como instalação de dois descarregadores de propriedade da NEVES & MARINHEIRO destinadas à movimentação de cereais a granel, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica, datada de 04/02/2019. **Decidiu**, também, determinar o posterior encaminhamento do instrumento para a ANTAQ e MTPA/SNP para conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do Art. 45 da Resolução Normativa ANTAQ n. 07/2016. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 66.2019.* **II.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000698/2018, **decidiu** aprovar a celebração de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA** com a empresa **AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A.**, objetivando a ocupação de área sob administração da CODESP, não afeta às operações portuárias do Porto de Santos, em sua margem esquerda, com exatamente 105 m<sup>2</sup> visando - única e exclusivamente - a utilização desta área para canteiro de obras da construção das Bacias 3 e 4, conforme previsto no processo ANTAQ 50300.002522/2012-81, com detalhes contidos no desenho CODESP, 1- VII-12098, considerando o Parecer Jurídico nº 22/2019, datado de 09/01/2019. **Decidiu**, também, determinar o posterior encaminhamento do instrumento para a ANTAQ e MTPA/SNP para conhecimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 67.2019.* **II.4** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000211/19-34/2019, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Operador Portuário nº 054, da empresa **STOLTHAVEN SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 51.979.359/0001-93, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 68.2019.* **II.5** – com base nos registros contidos no documento nº 0000005627/2019, **decidiu** autorizar o afastamento de férias do Sr. Diretor de Operações Logísticas, no período de 05/03 a 19/03/2019 e de 16/04



a 30/04/2019, sendo que o Sr. Diretor de Engenharia responderá interinamente pelos atos daquela Diretoria, conforme estabelecido pela Decisão Direxe nº 553.2018, de 21/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 69.2019.* **II.6** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000050/19-05/2019, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de remoção de restos de obra da recuperação estrutural do cais do Armazém 29 – Margem Direita do Porto de Santos, pelo prazo de vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e prazo de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o Parecer Jurídico nº 44/2019, datado de 29/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 70.2019.* **II.7** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000025/19-50/2019, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de 11 (onze) itens de materiais diversos para a execução de adequações das instalações do Porto de Santos, requeridas pela CONPORTOS, a serem realizadas pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial/ Superintendência de Engenharia, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor global de R\$ **176.809,30** (cento e setenta e seis mil e oitocentos e nove reais e trinta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 71.2019.* **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 19622/18-11, **decidiu: a)** revogar a Decisão Direxe nº 453.2018, de 09/10/2018, que propôs a revogação do Pregão Eletrônico nº 34/2018; **b)** considerando a Carta DIPRE 001.2019, de 12/02/2019, considerando o Parecer SUJUD nº 34/2018, de 03/12/2019, acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação, limpeza geral,



varredura manual, recolhimento de resíduos e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Porto de Santos, pelo prazo continuado de 24 (vinte e quatro), homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **GRI KOLETA – GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A.**, no valor global de **R\$ 16.655.983,04** (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos). **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 72.2019.* **II.9** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002604/2019, referente ao Programa Anual de Capacitação 2019 – PRAC 2019, que visa nortear a formação e o desenvolvimento profissional dos empregados de forma mais transparente e com equidade ao acesso às ações de capacitação, com vistas a torná-los cada vez mais qualificados e assim contribuir com o melhor desempenho da Codesp no cumprimento da sua missão institucional, a Diretoria Executiva deliberou por suspender o assunto para decisão da próxima Diretoria Executiva. **II.10** – com base nos registros contidos no documento nº 0000004435/2019, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **OXIGENIO EVENTOS E PROMOCOES LTDA.**, objetivando o fornecimento de serviços de projeto, execução, montagem, manutenção técnica e desmontagem do estande da CODESP na feira Intermodal 2019, que será realizada entre os dias 19 a 21 de março de 2019 no pavilhão do São Paulo Expo, em São Paulo – SP, no valor total de **R\$ 65.600,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), considerando o Parecer Jurídico nº 57/2019, datado de 07/02/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 73.2019.* **II.11** – com base nos registros contidos no documento nº 0000004454/2019 e no art. 30, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **C. CATELLANI COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES LTDA.**, objetivando o fornecimento de serviços de buffet e mão-de-obra de apoio para estande da CODESP na feira Intermodal 2019, que será realizada entre os dias 19 a 21 de março de 2019 no pavilhão do São Paulo Expo, em São Paulo – SP, no valor total de **R\$ 14.695,80** (quatorze mil e



seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), considerando o Parecer Jurídico nº 37/2019, datado de 22/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 74.2019.* **II.12** – com base nos registros contidos no documento nº 0000004464/2019, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **N. G. RIBEIRO ORGANIZACAO DE EVENTOS**, objetivando o fornecimento de serviços de recepção no estande da CODESP na feira Intermodal 2019, que será realizada entre os dias 19 a 21 de março de 2019 no pavilhão do São Paulo Expo, em São Paulo – SP, no valor total de **R\$ 3.720,00** (três mil e setecentos e vinte reais), considerando o Parecer Jurídico nº 53/2019, datado de 06/02/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 75.2019.* **II.13** – com base nos registros contidos no documento nº 0000004474/2019 e no art. 30, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **HTH LOCACAO E CONSULTORIA LTDA.**, objetivando o fornecimento de serviço de instalação e uso de ponto de internet para estande da CODESP na feira Intermodal 2019, que será realizada entre os dias 19 a 21 de março de 2019 no pavilhão do São Paulo Expo, em São Paulo – SP, no valor total de **R\$ 4.460,00** (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), considerando o Parecer Jurídico nº 37/2019, datado de 22/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 76.2019.* **II.14** – com base nos registros contidos no documento nº 0000003374/2019, **decidiu:** **a)** revogar a Concorrência Pública nº 06/2017, por motivos de oportunidade e conveniência, considerando o Parecer Jurídico, datado de 11/10/2018; **b)** autorizar, a abertura de novo processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos monitoramentos ambientais do Polígono de Disposição Oceânica, da Biota do Canal, das Espécies Exóticas Marinhas, dos Manguezais e do Perfil Praial, em atendimento à Licença de Operação nº 1382/2017, no valor global de **R\$ [REDACTED]** ([REDACTED]), considerando o Parecer Jurídico nº 61/2019, datado de 13/02/2019. **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos



de alçada do CONSAD. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 77.2019.*

**II.15** - com base nos registros contidos no documento nº 0000005618/2019, **decidiu** autorizar acordo judicial, relativo ao Processo nº 0036169-42.2006.8.26.0562, em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, ação de regresso ajuizada pelas seguradoras **AGF SEGUROS BRASIL S/A** e **BRADESCO SEGUROS S/A** contra **MOL (BRASIL) LTDA. (MITSUI OSK LINES BRASIL LTDA.)**, **FIVE CONTINENTS NAVIGATION S/A** e **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, objetivando o ressarcimento de indenização paga por motivo de avaria provocada em 22.09.2003 pelo navio "ATLIXCO" que colidiu com o guindaste nº 199 e moega 17, de propriedade da **BUNGE ALIMENTOS S/A**, sinistro esse ocorrido no cais do Armazém 12-A, no valor total de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 78.2019.*

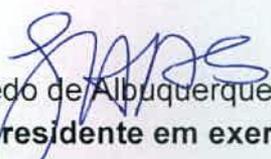
**II.16** - com base nos registros contidos no documento nº 0000002500/2019, referente aos itens: **a)** aprovar a alteração da denominação da atual Gerência de Licitações, Patrimônio e Serviços – GELPS para Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, tendo como atribuições os trabalhos relacionados às contratações e licitações; **b)** Vincular a Supervisão de Serviços Gerais e Almoxarifado – SESGA à Superintendência de Finanças e Administração - SUPFA, tendo como atribuições os trabalhos relacionados à gestão de serviços, almoxarifado e patrimônio, a Diretoria Executiva deliberou por suspender o assunto para decisão da próxima Diretoria Executiva. No item **III – DIRETRIZES, III.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 29790/18-34, referente a continuidade ou não dos procedimentos atinentes a Decisão Direxe nº 439.2018, de 01/10/2019, que autorizou a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de levantamento batimétrico, categoria A, no Terminal Pesqueiro Público de Laguna, a Diretoria Executiva deliberou por suspender o assunto para decisão da próxima Diretoria Executiva. **III.2** – quanto ao Plano de Desenvolvimento de Laguna, a Diretoria Executiva deliberou que o Plano de Desenvolvimento deve ser revisado pela nova Diretoria, onde inclui a contratação do item III.1 desta pauta, sendo observado a Decisão do MTPA/SNP sobre laguna:



se pela delegação do TPPL ao Estado ou a Prefeitura local ou a permanência do Convênio com a Codesp. **III.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000005512/2019, referente a especificação de quais vagas abrir processo seletivo interno, bem como eventuais perfis requeridos, referente ao “Instrumento Normativo – Seleção Interna, a Diretoria Executiva deliberou por suspender o assunto para decisão da próxima Diretoria Executiva. Sem outros assuntos, passou-se o item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002535/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/017.2019**, de 06/02/2019, no qual o Colegiado solicita à DIREXE a relação dos últimos dois anos das ações beneficentes patrocinadas pela CODESP. **IV.2** – com base nos registros contidos no documento nº 000000282/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/028.2019**, de 06/02/2019, no qual o Colegiado, considerando que existe a possibilidade de exceção, mesmo que eventual de parcelamento de débitos, recomenda à Direxe estabelecer previamente regras e critérios para que todas as situações sejam tratadas com isonomia. Neste sentido, sugere a elaboração de normas com os referidos critérios e regras, de forma a minimizar o risco de tratamento diferenciado para situações similares, e registra que a atual Diretoria permanece com o mesmo entendimento de não ter o referido parcelamento. **IV.3** – com base nos registros contidos no documento nº 000004915/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/034.2019**, de 06/02/2019, no qual o Colegiado solicita conhecer as alternativas que serão apresentadas pela DIREXE para reduzir/eliminar as horas extras, e registra que o assunto será apresentado ao CONFIS após manifestação da Superintendência da Guarda Portuária e Diretoria de Operações Logística. **IV.4** – com base nos registros contidos no documento nº 000005008/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/040.2019**, de 06/02/2019, no qual o Colegiado solicita à DIREXE esclarecimentos quanto ao motivo da alteração do valor global estimado do Pregão Eletrônico, para contratação no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação de escritórios, sanitários, oficinas e garagens em áreas internas e externas da

Codesp, serviços de copa em prédios administrativos, com o fornecimento de todo o material indispensável de: insumos de copa, higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, máquinas de café expresso, cafeteira, equipamentos, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, utensílios, além de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, por um período de 30 (trinta) meses, a fim de alterar o valor global de **R\$ 4.671.398,40 para R\$ 14.014.195,20.** **IV.5** – com base nos registros contidos no documento nº 000002855/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta a **Súmula CONSAD/110.2018**, de 03/10/2018, referente à Política de Distribuição de Dividendos e/ou Juros Sobre Capital Próprio da Codesp. **IV.6** – com base nos registros contidos no documento nº 000004562/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da proposta de alteração do regulamento eleitoral para escolha do membro do CONSAD, representante dos empregados. As alterações propostas consistem, notadamente, na diminuição da quantidade de dias de votação, na possibilidade de realização de eleição por sistema eletrônico próprio e na realização de segundo turno de votação, quando não houver o atingimento da maioria absoluta de votos válidos em primeira votação. **IV.7** – com base nos registros contidos no documento nº 000005223/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório de Conclusões do Conselho de Administração sobre o Plano de Negócios 2018 e Estratégia de Longo Prazo - 2018-2022. **IV.8** – a Diretoria Executiva tomou ciência da relação de contratos licitantes continuados. **IV.9** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, passou-se ao item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – quanto ao assunto Marcação de vagas de estacionamento, a Diretoria Executiva registrou que está em vigor a Decisão Direxe nº 299.2017, de 29/06/2017, bem como a Resolução DIPRE nº 100.2017, de 11/07/2017, que estabelece os critérios para destinação, distribuição e ocupação das vagas dos pátios de estacionamento administrativos da Codesp, desta forma, deve ser analisado pela próxima Diretoria Executiva. **VI.2** – com base nos registros contidos no documento nº 000005168/2019, referente à continuidade do programa de estágios da Codesp, a Diretoria Executiva deliberou encaminhar o assunto para

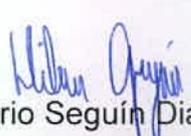
análise da próxima Diretoria Executiva. **VI.3** – com base nos registros contidos no documento nº 000005681/2019, referente ao Relatório Técnico da Comissão Multidisciplinar instituída com vistas a apresentar possíveis cenários com relação a guarda dos documentos da Codesp, após o vencimento do Contrato DIPRE/93.2016, a Diretoria Executiva deliberou, embasado nas considerações do referido relatório, recomendar as seguintes ações para próxima Diretoria Executiva: **a)** ação de curto prazo: ação judicial para retomada da posse do material de propriedade da Codesp, com consequente interrupção dos serviços prestados pela empresa MC3; **b)** ação de médio prazo: trazer o acervo da Codesp para os prédios da Companhia. **VI.4** – a Diretoria de Operações Logísticas recomendou a criação de um cargo de Gestor de Segurança da Informação e da Supervisão correspondente, conforme Acórdão nº 1016/2014 – TCU-PLENÁRIO. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



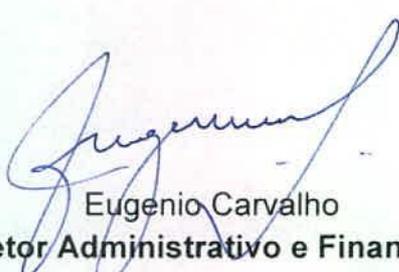
Jose Alfredo de Albuquerque e Silva  
**Diretor-Presidente em exercício e  
Diretor de Relações com o Mercado  
e Comunidade**



Carlos Henrique de Oliveira Poço  
**Diretor de Operações Logísticas**



Hilario Seguin Dias Gurjão  
**Diretor de Engenharia**



Eugenio Carvalho  
**Diretor Administrativo e Financeiro**



Jorge Leite dos Santos  
**Gerente de Órgãos Colegiados**